



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) KITS DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES – KIT OPERACIONAL MODELO SPARK Z-2.0.

Procedimento Licitatório nº 412/2023  
Inexigibilidade nº 008/2023  
Contrato nº 142/2023

ID 3824

2023 000 000 145

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, CEP.: 26.053-640, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Procurador Sr. **Luiz Cristiano Vallim Monteiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 134.655, expedida pela OAB/RJ, inscrito no cadastro de pessoas físicas/CPF sob o nº 095.195.527-66, residente e domiciliado na Rua Agostinho dos Santos, nº 01, apto, 102, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) kits de dispositivos elétricos incapacitantes – Kit Operacional Modelo SPARK Z-2.0., conforme demais especificações descritas abaixo:

### Itens inclusos por kit SPARK:

- 01 (um) SPARK Z 2.0;
- 01 (um) carregador;
- 01 (um) coldre;
- 01 (uma) bateria;
- 06 (seis) cartuchos para 6 (seis) metros;
- 01 (um) Pen drive
- 01 (um) alvo

1.2 - Corpo da arma em polímero. Operacionalidade: disparo realizado através de acionamento de gatilho de ação progressiva, que ao ser premido faz com que o dispositivo emita pulsos elétricos por um período de 5s; Munição: cartucho contendo dois dardos; Ativação do sistema através da tecla liga e desliga (ambidestra); Memória interna com armazenamento de 1000 disparos, registrando a data, hora e o tempo de duração de cada disparo. Transmite todas as informações dos dispositivos para o DATAKIT (equipamento responsável pela coleta de dados) sem necessidade de conexão por fios; Sistema light que permite ao usuário ligar ou desligar o laser e a lanterna durante a operação.

**Nota:** Entenda-se por trava de segurança todo e qualquer mecanismo que, quando acionado com a arma carregada e corretamente empunhada, exige do operador/atirador destro ou canhoto que, de forma prática possa, com uma ação muscular distinta da ação sobre a tecla do gatilho, acioná-la para que o disparo seja efetuado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

1.3. Os produtos devem possuir garantia por, pelo menos, 12(doze) meses, para a SPARK e 90 (noventa) dias para os demais itens, a contar da data de recebimento pela **CONTRATANTE**.

1.4. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Inexigibilidade nº 008/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 412/2023;
- c-) Proposta nº 2023-7264.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO, FORMA e LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato, na base da Guarda Municipal de Jaguariúna, situada na Avenida Laércio José Gothardo, nº 1831, Centro de Jaguariúna – SP.

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita acompanhada na Nota Fiscal, devendo conter todas as informações necessárias para que a **CONTRATANTE** possa providenciar a informação de aquisição ao comando do Exército (Portaria nº 136 – colog, de 08 de novembro de 2021).

3.3. As armas não letais deverão ser entregues acondicionados em única embalagem apropriada, contendo no lado externo os dados relativos às identificações do fabricante.

3.4. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura deste termo de contrato.

3.5. - O prazo de entrega poderá ser alterado na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência, acompanhado de prova de circunstância.

3.6. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto, sem ônus que gere qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária adicional ao valor ofertado e homologado pela autoridade competente, como por exemplo: o valor referente a embalagem, licenças, licenças de importação, do seguro de transporte nacional ou internacional, seguros diversos, frete nacional ou internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este contrato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.7 - Objetivando eventual isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal 8.010/90 e Lei Federal 8.032/90), no caso de processo de importação do bem objeto desta contratação serão realizadas pela empresa contratada, em nome da Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da guarda municipal, por meio de despachante custeado pela empresa contratada e aprovado pela contratante.

3.8 - O objeto da contratação será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). **O objeto será considerado recebido em definitivo, em 5 (cinco) dias úteis**, caso nenhuma irregularidade seja constatada e comunicada, independente de notificação.

3.9 - Quaisquer irregularidades detectadas no produto e comunicadas deverão ser sanadas em até 30 (trinta) dias corridos. Caso o problema não possa ser corrigido, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir o equipamento por outro com as mesmas características e especificações.

## 4.0. DO VALOR

4.1. O valor unitário por kit é de **R\$ 9.134,47 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 45.672,35 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.16.02.06.181.0004.1026.4.4.90.52.00 - Tesouro.**

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para [wagner.fregni@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:wagner.fregni@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelos fiscais do contrato e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente aceita pelo(s) fiscal(is).

5.3. - Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): o número desta Dispensa, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação do objeto.

5.4. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 45.672,35 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária Municipal de Gabinete**

LUIZ CRISTIANO VALLIM Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM  
MONTEIRO:09519552766  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=RENOVACAO ELETRONICA, ou=CERTIFICADO DIGITAL,  
cn=LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766  
Dados: 2023.09.04 10:58:47 -03'00'  
MONTEIRO:0951955276  
6

**CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**  
**Luiz Cristiano Vallim Monteiro**  
**CPF nº 095.195.527-66**

## TESTEMUNHAS:

**João Pedro Perez Gomes**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Júlia Goulart Ferreira**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 412/2023

Contrato nº 142/2023

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) kits de dispositivos elétricos incapacitantes – Kit Operacional Modelo SPARK Z-2.0.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de setembro de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
**Cargo:** Secretária de Gabinete  
**CPF:** 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

**Nome:** Luiz Cristiano Vallim Monteiro  
**Cargo:** Procurador  
**CPF:** 095.195.527-66  
**e-mail:** [comercial.nacional@condornaoletal.com.br](mailto:comercial.nacional@condornaoletal.com.br)  
**Telefone:** (21) 3974-3355

Assinatura: \_\_\_\_\_

LUIZ CRISTIANO VALLIM

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO 09519552766  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF  
A3, ou=AC SERASA RFB, ou=RENOVACAO ELETRONICA, ou=CERTIFICADO DIGITAL,  
cn=LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO 09519552766  
Date: 2023.09.04 10:59:54 -03'00'

MONTEIRO:09519552766

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Edgard Mello do Prado Filho  
**Cargo:** Secretário Municipal de Segurança Pública  
**CPF:** 261.357.028-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

γ

γ